Cemitérios

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 17°

Inuma	รลึด	de	covais
IIIuIIIa	uu	uc	CUIAIS

mumação de covais	
1 - Sepulturas temporárias - cada	6,21 €
2 - Sepulturas perpétuas - cada	18,60 €
Artigo 18°	
Inumações de jazigos particulares - cada	18,60 €
Artigo 19°	
Ocupação de ossários, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	12,41 €
Artigo 20°	
Exumação e inumação - por cada ossário, incluindo limpeza	e trasladação dentro do
cemitério	12,41 €
Artigo 21°	
Concessão de terrenos	
1- 1. Para sepultura perpétua	154,96 €
2. Para jazigos :	
a) Os primeiros 3 metros quadros ou fracção	154,96 €
b) O quarto metro quadrado	74,38 €
c) O quinto metro quadrado	86,79 €
d) O sexto metro quadrado	103,38 €
e) Cada metro quadrado a mais	136,37 €

	70
Artigo 2	,~
111 UZU 21	_

Trasladação	12,41 €
Artigo 23°	
Averbamento em alvará de concessão de terrenos em nome do novo pro	prietário:
1 - Classes sucessivas, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133º do	Código Civil:
a) Para jazigos	12,41 €
b) Para sepulturas perpétuas	12,41 €
2 - Averbamento de transmissões para pessoas diferentes:	
a) Para jazigos	92,98 €
b) Para sepulturas perpétuas	49,61 €
Artigo 24°	
Segunda via de alvará de concessão de terrenos	6,21 €
Artigo 25°	
Licenças	
Obras em jazigos e sepulturas perpétuas:	
Jazigos - construção	30,99 €
- conservação	isenta
Sepulturas - conservação	isenta
- construção de grades	isenta

OBS:

- 1) São isentas de taxas as obras relativas a talhões privativos ou a trabalhos de simples limpeza e beneficiação requeridos e executados por instituições de beneficência.
- 2) Só são exigidos projectos com requisitos gerais de obras, quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.